

PORTARIA N° 1.047 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Transfere a Outorga de Marlon Fedrizzi para MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI, e Renova a Portaria n° 834 de 20/10/2020 de MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Membeca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto n° 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3108/2023 de 16 de agosto de 2024, do processo SIGA Hídrico n° 2138/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a outorga concedida por meio da Portaria n° 1089 de 30 de dezembro de 2019 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso n° 27.664 em 07 de janeiro de 2020, concedida a Marlon Fedrizzi, CPF: 532.036.071-15, para MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI, CPF: 460.990.001-78, e Renovar a Portaria n° 834 de 20 de outubro de 2020 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso n° 27.865 em 26 de outubro de 2020, concedida a Marcus Augusto Fedrizzi, referente a captação de água no Rio Membeca, Fazenda Dois Irmãos no município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, com a finalidade de irrigação por aspersão móvel das culturas de: feijão, milho, sorgo, soja, milheto e algodão com equipamento do tipo pivô central.

O Rio Membeça, faz parte da Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-13 – Sangue, e as captações possuem as seguintes características:

I – Captação n° 02, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°35'49,32"S Long. 57°51'8,99"W; e vazão máxima de captação de 388,00 m³/h (0,107788 m³/s ou 107,78 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do Anexo; A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 93,18 ha;

II – Captação n° 03, nas Coordenadas geográficas: Lat. 13°35'27,02"S Long. 57°50'58,91"W e vazão máxima de captação de 482 m³/h (0,1339 m³/s ou 133,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do Anexo; A captação atenderá 02 pivôs (115,68ha e 70,78ha), com área irrigada de 186,4ha.

III – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, devidamente acompanhada de ART. Na hipótese de não haver captação, deverá encaminhar justificativa à CCRH, acompanhada de ART. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano

V – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° Indeferir, por ultrapassar o limite máximo individual, a captação n° 01 solicitada no Rio Membeça nas coordenadas geográficas: 13°35'27,02"S 57°50'58,9"W; e vazão máxima de captação de 674,42 m³/h (0,187338 m³/s ou 187,338 L/s).com finalidade de irrigação de 210ha.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 5º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 6º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 834 de 20 de outubro de 2020 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.865 em 26 de outubro de 2020.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 1089 de 30 de dezembro de 2019 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.664 em 07 de janeiro de 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,
CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – **Captação 02** no Rio Membeca

Coordenadas Geográficas – Lat.13°35'49,32"S Long.57°51'8,99"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,107788	08	19
Fevereiro	0,107788	07	15
Março	0,107788	06	20
Abril	0,107788	05	30
Maiο	0,107788	09	22
Junho	0,107788	07	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,107788	08	31
Agosto	0,107788	09	31
Setembro	0,107788	09	28
Outubro	0,107788	10	30
Novembro	0,107788	07	19
Dezembro	0,107788	06	20

Tabela 02 – **Captação 03** no Rio Membeca

Coordenadas Geográficas – Lat.13°35'27,02"S Long.57°50'58,91"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1339	10	21
Fevereiro	0,1339	08	21
Março	0,1339	10	20
Abril	0,1339	10	24
Maiο	0,1339	14	23
Junho	0,1339	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1339	14	28
Agosto	0,1339	15	30
Setembro	0,1339	14	28
Outubro	0,1339	13	22
Novembro	0,1339	09	23
Dezembro	0,1339	08	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/08/2024
as 15:17:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **DNUBD5992** e o código CRC **1D31A329**.
